



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.518, DE 18 DE ABRIL 1980

(Dá nova redação ao artigo
11, da Lei nº 2.494, de 27
de novembro de 1979).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 11, da Lei nº 2494,
de 27 de novembro de 1979, que autoriza a constituição de uma Empresa Pública e
dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 11 - A Companhia de Desenvolvi-
mento de Mogi das Cruzes - CODEMO, seu patrimônio e serviços vinculados às suas
finalidades ou delas decorrentes, gozarão da isenção de tributos municipais e
de preços públicos devidos à Prefeitura de Mogi das Cruzes e à sua Autarquia."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 18 de abril de 1980, 4199 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Alvaro de Campos Carneiro
ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,

Vice-Prefeito, no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Dirceu do Valle
DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Administra-
ção - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal em 18 de abril de 1980.